



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2025.04.16.01-SEFIN

O **Município de Caucaia/CE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, torna público que realizará procedimento licitatório, autorizado no processo administrativo nº 2025.04.16.01-SEFIN, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, POR MAIOR OFERTA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, REGULARMENTE EM ATIVIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: (A) PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS ORIGINADOS DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE; (B) CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SERVIDORES MENCIONADOS NA ALÍNEA "A" ACIMA, SEM EXCLUSIVIDADE; (C) PAGAMENTO DE FORNECEDORES, EM CARÁTER PREFERENCIAL;

O procedimento licitatório será regido pela lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas normas contidas no presente edital e anexos.

Todas as referências de horário previstas no edital, no aviso e durante a sessão pública seguirão o **horário local (Caucaia/CE)**.

A licitante que desejar participar da licitação poderá retirar o edital e seus anexos pela internet, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br/>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e ainda no site oficial desta prefeitura: <https://www.caucaia.ce.gov.br/licitacaolista.php>

Nos termos do art. 17, § 5º da lei federal nº 14.133/21, este pregão presencial será gravado em áudio e vídeo, que será juntado aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Disposições preliminares	
Local da sessão:	Departamento de Gestão e Licitações do Município - DGL, situada na Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), 270 A Padre Romualdo
Data de início e fim do recebimento dos documentos de habilitação e propostas:	Dia 08/05/2025 à 08/05/2025
Abertura da sessão pública:	09 hr00min do dia 08/05/2025
Critério de julgamento:	Maior Oferta
Regime de execução:	Empreitada global
Referência de tempo	Horário local (Brasília/DF)
Registro de preços	Não
Instrumento contratual	Contrato - Lei Federal 14.133/21





Licitação exclusiva me/epp	Não
Reserva de cota me/epp	Não
Permite consórcio	Não
Permite participação de cooperativas	Sim
Permite participação de pessoa física	Não
Permite subcontratação	Não
Exige qualificação específica	Não
Exige teste/ amostra/demonstração	Não
Indica marcas/modelos	Não
Exige garantia	Não
Empenho	Não
Dotação orçamentária	Não
Pedidos de esclarecimentos:	Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
Pedidos de impugnação:	Até 03 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
Forma de envio:	Endereço: Departamento de Gestão e Licitações do Município - DGL, situada na Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), 270 A Padre Romualdo



Preâmbulo

O **Município de Caucaia/CE**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, situada na Rua Coronel Correia, 1767, Centro em Caucaia, Estado do Ceará, CEP: 61.600-060, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **pregão presencial**, com critério de julgamento de **maior oferta**, objetivando a prestação de serviços descritos neste edital.

A participação no presente pregão dar-se-á nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão às 09 horas do dia 08/05/2025.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da lei federal nº 14.133/21, bem como das normas e decretos municipais aplicáveis, constantes deste edital e seus anexos, bem como, das demais normas complementares aplicáveis.

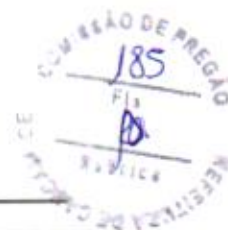
2. OBJETO

2.1. O presente pregão, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de:

(a): Processamento da folha de pagamento dos servidores da administração direta e indireta do Município de Caucaia/CE;

CNPJ	NOME	TIPO DE ADMINISTRAÇÃO
07.616.162/0001-06	MUNICIPIO DE CAUCAIA	Administração Direta
18.936.602/0001-10	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL - COMPDEC	Administração Direta
46.948.009/0001-20	CORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	Administração Direta
43.569.259/0001-60	FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA - FEAF	Administração Direta
14.779.780/0001-24	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAUCAIA	Administração Direta
51.221.862/0001-85	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	Administração Direta
47.661.904/0001-21	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (FMDE)	Administração Direta
45.778.379/0001-01	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - FMDT	Administração Direta
44.697.342/0001-88	FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS	Administração Direta
11.777.761/0001-70	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAUCAIA - CEARA - FMSC	Administração Direta
33.786.354/0001-62	FUNDO MUNICIPAL DE SUCUMBENCIA DA	Administração





	PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO DE CAUCAIA - FMS	Direta
34.098.420/0001-74	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMA DE CAUCAIA	Administração Direta
35.220.454/0001-52	FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, RENDA E EMPREENDEDORISMO - FMTRE	Administração Direta
11.655.944/0001-13	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE CAUCAIA, CEARA (FMDCA)	Administração Direta
17.714.404/0001-40	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAUCAIA - FMDPI	Administração Direta
17.597.681/0001-10	FUNDO MUNICIPAL GARANTIDOR DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS	Administração Direta
72.324.635/0001-55	MUNICIPIO DE CAUCAIA - CAMARA MUNICIPAL	Administração Direta
04.957.455/0001-50	SECRETARIA DE TURISMO	Administração Direta
29.987.433/0001-64	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Administração Direta
17.746.117/0001-11	AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE CAUCAIA S/A ADECA	Administração Indireta
05.577.643/0001-16	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIARIO E URBANO DO MUNICIPIO DE CAUCAIA	Administração Indireta
05.309.627/0001-42	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAUCAIA - IPMC	Administração Indireta
07.919.295/0001-43	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CAUCAIA	Administração Indireta
44.113.735/0001-05	SOURE AMBIENTAL	Administração Indireta

(b) Concessão de crédito consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade;

(c) Pagamento de Fornecedores, em caráter preferencial;

Obs: outros CNPJ's poderão ser agregados ao quadro acima, se criados no curso do contrato.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O pregão presencial será realizado em sessão pública, no endereço Rua D, 270, Padre Romualdo em Caucaia, Estado do Ceará.

4. DA PARTICIPAÇÃO



4.1. Poderão participar da licitação Instituições Financeiras Públicas e Privadas, conforme regulamentos específicos aplicáveis, legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.2. Não poderão disputar a presente licitação ou participar da execução, direta ou indiretamente:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; bem como empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços a ela necessários;

a) A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item anterior poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

b) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.3. Pessoa jurídica que estiver em processo de dissolução, falência, concurso de credores, liquidação, ressalvadas as instituições em recuperação judicial ou extrajudicial observadas as condições estabelecidas sobre o assunto no tópico deste edital que trata dos documentos de habilitação;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do artigo 156, III, §4º e artigo 156, IV, §5º da lei nº 14.133, de 2021;

4.2.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

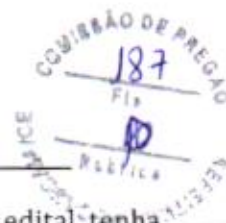
4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

4.2.6.1. As vedações de que trata o subitem anterior estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





4.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.9. Pessoa jurídica proibida de contratar com a administração pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o art. 72, § 8º, v, da lei federal nº 9.605/1998;

4.2.10. Pessoa jurídica proibida de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do distrito federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o art. 38, inciso ii, da lei federal nº 12.529/2011 (lei antitruste);

4.2.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.12. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

4.2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da lei nº 14.133, de 2021;

4.2.14. Cooperativas que não cumpram as condições deste edital;

4.2.15. Os interessados que não possuírem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.16. Pessoas físicas, conforme justificativa contida no Termo de Referência;

4.2.17. O microempreendedor individual, conforme justificativa contida no Termo de Referência;

4.2.18. A participação neste pregão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital.

4.2.19. Em atendimento à lei geral de proteção de dados, lei nº 13.709/18, as licitantes declaram que não se opõem à gravação de áudio e vídeo do procedimento licitatório, como meio de atender o disposto no § 5º, do art. 17 da lei 14.133/21, pelo que a participação, por si só, já autoriza a utilização de seus áudios e vídeos obtidos durante a realização deste pregão presencial, exclusivamente para os fins a que se destinam.

4.2.20. As cooperativas poderão participar de licitação quando:

a. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a lei complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à administração indicar nominalmente pessoas;



- d. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá, se assim desejar, ter representante devidamente credenciado.

5.1.1. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação ao pregoeiro dos seguintes documentos, no ato programado para a entrega dos invólucros com a proposta de preço:

a) **Procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente pregão.

a.1) A procuração por instrumento particular deverá estar acompanhada de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a.2) O instrumento de procuração público ou particular deverá ser firmado por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade.

b) **Representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) do interessado.

5.1.2. Os documentos que credenciam o representante deverão entregues fora dos envelopes e observar o disposto no subitem 7.7 deste edital.

5.1.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o representante legal ou procurador de dar lances, de negociar preços, de manifestar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste pregão.

5.1.4. Na ausência de representante legal ou procurador do proponente ao credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita previamente protocolizada junto ao pregoeiro (envelope nº 01), para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço.

5.1.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.1.6. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um participará e se manifestará durante o procedimento licitatório.



ENVELOPE Nº 02

Documentação de Habilitação

Pregão Presencial nº 2025.04.16.01-SEFIN

Prefeitura Municipal de Caucaia

Data:

Hora:

(Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante)

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Serão aceitas propostas de preços e documentação de habilitação por via postal, desde que os envelopes sejam entregues tempestivamente no endereço: Rua D, 270, Padre Romualdo em Caucaia, Estado do Ceará, em conformidade com a jurisprudência vigente do Tribunal de Contas da União - TCU, obedecidos os prazos previstos neste edital.

9.1.1. No processo licitatório, observar-se-á, ainda, o seguinte:

a) A documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Finanças, Planejamento e Orçamento em publicação em órgão da imprensa oficial, ser extraída na internet, no site oficial do órgão emissor, devendo estar vigente e sem restrição, ressalvadas as hipóteses previstas neste edital.

a.1) A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o agente da administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

a.2) A autenticação por servidor da Secretaria Finanças, Planejamento e Orçamento, poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste pregão, localizada no endereço Rua D, 270, Padre Romualdo em Caucaia, Estado do Ceará, nos horários de funcionamento desta prefeitura.

a.3) as cópias simples também poderão ser apresentadas acompanhadas dos originais para autenticação em sessão pelo(a) pregoeiro(a).

b) Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

c) Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do representante legal ou procurador por ele constituído, podendo o(a) pregoeiro(a), em caso de dúvida, solicitar na sessão a apresentação da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, sob pena de desclassificação ou inabilitação da licitante no certame;

d) O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



- e) O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
 - f) Não será necessário a numeração das páginas de documentos entregues pelos Licitantes;
 - g) É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileira (icp- brasil);
 - h) Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução livre para língua portuguesa;
 - i) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital;
 - j) A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do código penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 9.1.2.** As propostas de preços e os documentos de habilitação abertos deverão ser juntados aos autos do processo e não serão devolvidos às licitantes.
- 9.1.3.** O preço mínimo aceitável é de **R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais)** conforme as considerações, apurações, análises, premissas, restrições e estimativas apresentadas em Estudo Técnico Preliminar.

10. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 1, em 01 (uma) via impressa, em papel timbrado da licitante e em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) Deverá indicar o valor total ofertado, em moeda corrente nacional, cotado com duas casas decimais depois da vírgula, expressos em algarismos;
- b) Deverá informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o(a) pregoeiro(a) considerará o anteriormente mencionado;
- c) Deverão estar inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

10.1.1. A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes deste edital.

10.1.2. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

10.1.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.





10.1.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração que afete a substância da proposta. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará no afastamento da licitante do certame ou na invalidação do processo.

10.1.5. A falta de data, rubrica e/ou assinatura na proposta de preços poderá ser suprida pelo representante legal ou procurador por ele constituído, presente na sessão pública, com poderes para esse fim.

10.1.6. Caso a descrição do objeto seja parcialmente omitida na proposta de preços, o pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no Termo de Referência.

10.1.7. A administração poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

10.1.8. A proposta deverá conter ainda, as seguintes declarações:

a) Declaração firmada pela licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da lei nº 14.133, de 2021;

b) **Em se tratando de cooperativa:** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da lei nº 14.133, de 2021;

11. ABERTURA DA SESSÃO, MODO DE DISPUTA, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DA NEGOCIAÇÃO, DESEMPATE E DO PROCEDIMENTO PARA HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início a sessão pública do pregão presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.1.2. Encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, será feita a abertura do envelope nº 1 (proposta de preços) e o(a) pregoeiro(a) fará circular entre os presentes os respectivos documentos.

11.1.3. Os documentos serão rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e, caso queiram, pelos representantes credenciados das licitantes, se presentes.

11.1.4. A análise da conformidade das propostas visando a verificação quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

11.1.5. A apresentação de proposta abaixo do estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

11.2. DO MODO DE DISPUTA

11.2.1. Realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o(a) pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de maior preço e aqueles que tenham apresentado propostas em



valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à melhor oferta, para que participem da disputa aberta, em que apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.2.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.

11.2.4. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global.

11.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

11.2.6. O(a) pregoeiro(a) convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais.

11.2.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.2.8. Serão considerados intermediários os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado.

11.2.9. Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor.

11.2.10. Na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, a licitante poderá solicitar o cancelamento do último lance por ela ofertado, podendo sua solicitação ser ou não deferida pelo(a) pregoeiro(a).

11.2.11. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

11.2.12. Não havendo novos lances a disputa será encerrada e o(a) pregoeiro(a) ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.2.13. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.2.14. Após o reinício da disputa as licitantes com posições posteriores ao primeiro classificado serão convocadas para apresentar lances intermediários, observado como limite o valor da melhor proposta.

11.2.15. Caso não se realizem lances verbais, a licitante concorrerá com o valor de sua proposta.

11.3. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE (EMPATE REAL)

11.3.1. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133/2021, nesta ordem:



- a) Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação. Nesta hipótese o(a) pregoeiro(a) disponibilizará envelope para os licitantes empatados para que estes, caso queiram, registrem nova proposta no prazo de até 10 (dez) minutos. Os envelopes serão devolvidos ao(a) pregoeiro(a) que procederá a abertura e a divulgação dos valores;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, se houver;
- d) Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, se houver;
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- e.1) Empresa localizada no território do estado, em que o órgão ou entidade municipal se localize;
 - e.2) Empresas brasileiras;
 - e.3) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
 - e.4) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.3.2. Persistindo o empate, após esgotados os critérios estabelecidos no subitem anterior, a proposta vencedora será **sorteada** dentre as propostas empatadas.

11.4. DA NEGOCIAÇÃO

11.4.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e a situação de empate, caso a proposta/lance da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar esteja abaixo do valor mínimo definido pela administração, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

11.4.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer abaixo do valor mínimo definido pela administração.

11.4.3. A negociação será realizada pelo(a) pregoeiro(a), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.4.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório.

11.4.5. Para todos os fins, fica estabelecido que o último valor ofertado pela(s) licitante(s) arrematante(s), após os procedimentos anteriores, **será considerado a proposta final**, não havendo obrigatoriedade de encaminhamento de proposta a ele adequada.



11.5. DA FASE DE JULGAMENTO

11.5.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) passará a examinar a compatibilidade da(s) proposta(s) classificada(s) quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao valor mínimo aceitável e os demais documentos de proposta que porventura tiverem sido solicitados.

11.6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.6.1. Para julgamento das propostas será observado o critério estabelecido no subitem 1.2.1 deste edital.

11.7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

11.7.1. Será desclassificada a proposta que:

- a. Contiver vícios insanáveis;
- b. Contiver vícios sanáveis, cujo saneamento não tenha sido realizado pela licitante quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a);
- c. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas contidas no Termo de Referência;
- d. Apresentar preços inexequíveis;
- e. Permanecer abaixo do valor mínimo aceitável para a contratação;
- f. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- f. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.8. DO SANEAMENTO

11.8.1. Considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- a. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes;
- b. O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- c. Aquele cujo erro ou falha não altera a substância da proposta;
- d. A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- e. A juntada extemporânea de declarações firmadas pela própria licitante; ou
- f. A juntada extemporânea de documento não entregue, porém passível de comprovar o atendimento de condição pré-existente à época da abertura do certame, pela licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno (ACÓRDÃO TCU 1211/2021-PLENÁRIO).

11.8.2. O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligências para saneamento, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

11.8.3. Erros no preenchimento de planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.8.4. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo a ser estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), desde que não haja decréscimo do valor ofertado e que se comprove que este é o





bastante para arcar com todos os custos da contratação. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.9. DA INEXEQUIBILIDADE

11.9.1. A administração poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão, realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

11.9.2. A inexecuibilidade só será considerada após diligência que comprove:

- a) Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10. DO EXAME DA PROPOSTA OU LANCE SUBSEQUENTE

11.10.1. Se a proposta ou lance não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.10.2. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante observadas as disposições contidas do título "da negociação".

11.11. DO ENVIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.11.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares em sede de diligência, o(a) pregoeiro(a) os solicitará à licitante.

11.11.2. Os documentos a que se refere o item anterior deverão ser apresentados pela licitante no prazo estabelecido em ata pelo(a) pregoeiro(a), podendo o referido prazo ser prorrogado a seu critério.

11.12. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA

11.12.1. Após o encerramento da análise da conformidade dos lances e das propostas, os documentos da proposta apresentados pela(s) licitante(s) classificada(s) estarão disponíveis aos interessados, para vistas.

11.13. DO PROCEDIMENTO PARA HABILITAÇÃO DO LICITANTE:

11.13.1. Superada a fase de que trata os tópicos anteriores, será designada, em ata ou no aviso de continuidade, a data para apresentação dos documentos de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar. Caso a licitante já esteja em posse do envelope nº 2, poderá apresentá-lo ao(a) pregoeiro(a) tão logo após o encerramento da fase classificatória.

11.13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e



b) Cadastro nacional de empresas punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

11.13.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o(a) pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

11.13.4. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual inabilitação.

11.13.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada.

11.13.6. O(a) pregoeiro(a) efetuará análise dos documentos de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, na forma disposta na lei nº 14.133, de 2021 e neste instrumento convocatório.

11.13.7. Todo e qualquer documento que assim o possibilite poderá, a critério do(a) pregoeiro(a), ter a sua autenticidade e/ou validade aferida via internet, no que couber, e a verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos apresentados no envelope nº 02, em 01 (uma) via, que deverá conter os documentos abaixo indicados.

11.15. Superada a fase de que trata os tópicos anteriores, será designada, em ata ou no aviso de continuidade, a data para apresentação dos documentos de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar. Caso a licitante já esteja em posse do envelope nº 2, poderá apresentá-lo ao(a) pregoeiro(a) tão logo após o encerramento da fase classificatória.

11.16. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.17. Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União; e Cadastro nacional de empresas punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

11.18. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o(a) pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

11.19. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual inabilitação.

11.20. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada.

11.21. O(a) pregoeiro(a) efetuará análise dos documentos de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, na forma disposta na lei nº 14.133, de 2021 e neste instrumento convocatório.

11.22. Todo e qualquer documento que assim o possibilite poderá, a critério do(a) pregoeiro(a), ter a sua autenticidade e/ou validade aferida via internet, no que couber, e a verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





12.1. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos apresentados no envelope nº 02, em 01 (uma) via, que deverá conter os documentos descritos no item 8.3 do Termo de Referência anexo ao edital.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.3. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.4. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.5. O certificado de registro cadastral, emitido eletronicamente pelo sistema gestor de compras, poderá substituir os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira (apenas quanto à certidão negativa de falência e insolvência civil).

12.6. Caso a licitante opte por substituir os documentos pelo certificado de registro cadastral, na forma acima, deverá inseri-lo no envelope nº 2.

12.7. Os documentos de habilitação que não estiverem contemplados pelo certificado de registro cadastral, bem como as declarações mencionadas no subitem 9.2 deverão ser inseridos no envelope nº 2.

12.8. A verificação de documentos no cadastro de fornecedores ou a exigência da apresentação dos documentos de habilitação somente será feita em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

12.9. A verificação da habilitação por meio do certificado de registro cadastral abrangerá os documentos por ele contemplados.

12.10. É de responsabilidade da licitante verificar se os documentos de habilitação constam devidamente no envelope nº 2 e se estão em conformidade com o edital antes de realizar a sua apresentação.

12.11. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

12.11.2. Todos os documentos deverão estar com seu o prazo de validade em vigor. Se o prazo de validade não constar no próprio documento, em cláusula específica deste edital ou de lei específica, somente serão considerados os documentos que forem expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação da documentação de habilitação (no caso dos documentos de habilitação) ou da proposta (no caso dos documentos de proposta).

12.11.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



12.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.11.5. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento e a anuência às exigências de habilitação previstas no edital.

12.12. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO POSTERIOR

12.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da lei nº 14.133, de 2021, para:

- a) Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.12.2. Para os fins previstos no subitem anterior, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada:

- a. para sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;
- b. a hipótese da juntada extemporânea de documento não entregue, porém passível de comprovar o atendimento de condição pré-existente à época da abertura do certame, pela licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno (acórdão TCU 1211/2021- plenário).

12.12.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, os documentos deverão ser apresentados pela licitante no prazo e forma estabelecidos pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

12.12.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.13. DA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM RESTRIÇÃO

12.13.1. Compete ao(à) pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

- a. a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;
- b. a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

12.13.2. A emissão de que trata o inciso ii do subitem 10.33 deste edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão





pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela administração pública.

12.13.3. Caso a emissão de novo documento indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação.

12.13.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, informando em ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.14. DO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

12.14.1. Se a licitante classificada desatender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) a inabilitará e examinará a proposta ou o lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

12.14.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada habilitada.

12.14.3. Os documentos de habilitação apresentados pela(s) licitante(s) vencedora(s) e aqueles oriundos das diligências promovidas ficarão disponíveis, para vistas, aos interessados.

12.15. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO RECURSAL

12.15.1. Quando o recurso a ser apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.15.2. Será concedido na sessão pública o prazo de **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, a intenção de recorrer.

12.15.3. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto neste edital.

12.16. ENCERRAMENTO DA SESSÃO

12.16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.16.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.16.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.





13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

13.1.1. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão dirigidos ao(à) pregoeiro(a).

13.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo excepcionalmente, mediante motivação apresentada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

13.1.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.1.4.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, que afete a formulação de propostas, será designada nova data para a realização do certame, na forma do art. 55, §1º da lei 14.133, de 2021.

13.1.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnações poderão ser feitos pessoalmente, na sede da Comissão de Licitação/Pregão ou via e-mail, no endereço eletrônico pregao.licitacao.caucaia.ce.gov.br

13.2. DO RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO

13.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021, e em especial as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e prazo previsto no **item 12** deste edital, no título que trata do assunto, sob pena de preclusão;

b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**;

c) O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis** e se iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

e) A apreciação dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação dar-se-á em fase única;

f) Os recursos interpostos fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente, não serão conhecidos.

13.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo





máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.2.3. Fica assegurada vista dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

13.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.2.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.3. DO RECURSO REFERENTE À ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

13.3.1. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021, sendo o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de conhecimento quando interposto fora do prazo.

13.4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.4.1. A apresentação das impugnações, pedidos de esclarecimento, das razões recursais e de contrarrazões pelas demais licitantes poderão ser digitalizados e encaminhados pelo e-mail: pregao.licitacao.caucaia.ce.gov.br, Ou encaminhados, por via física, em dias úteis, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min, na sede da Comissão de Licitação/Pregão, localizada na Rua D, 270, Padre Romualdo em Caucaia, Estado do Ceará.

13.4.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.4.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil).

14.1.1. Antes de formalizar o contrato, a administração verificará/realizará:

- a)** A regularidade trabalhista e fiscal da eventual contratada para com o FGTS e às fazendas federal e municipal;
- b)** consulta ao cadastro de fornecedores do município de Caucaia/CE; cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e ao cadastro nacional de empresas punidas (CNEP) e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao respectivo processo;
- c)** verificará os documentos exigidos para essa fase procedimental, entregues pelo eventual contratada, se previstos no Termo de Referência.





14.1.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, prevista no subitem anterior, poderá ser realizada por meio do certificado de registro cadastral válido, com a documentação nele indicada vigente e regular.

14.1.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, nos termos da lei 14.133, de 2021.

14.1.4. Na hipótese de a vencedora da licitação não atender às exigências contidas no subitem 12.2 ou se recusar a assinar o contrato no prazo e forma estabelecidos neste edital:

- a) Será facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora;
- b) Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos da alínea anterior, a administração poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do valor ofertado pela adjudicatária;
- c) Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata a alínea anterior, a administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

14.1.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos "b" e "c" deste subitem, a administração não poderá aceitar propostas/lances inferiores ao valor mínimo estabelecido para a contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

14.1.6. A negociação de que trata a alínea "b" será conduzida pelo(a) pregoeiro(a), e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.1.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste edital.

14.1.8. A regra do item anterior não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma deste edital.

14.1.9. Será facultada à administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de serviço em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos no subitem 12.4 deste edital.

14.1.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.1.11. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14.1.12. O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, contados de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, por até 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme art. 107 da lei nº 14.133, de 2021.



14.1.13. As demais informações relativas à contratação estão indicadas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida a garantia de execução prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DA EXECUÇÃO, ACEITE E RECEBIMENTO

16.1. As descrições detalhadas relativas às condições de execução fiscalização, recebimento e de demais obrigações estão contidas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os procedimentos relativos ao pagamento encontram-se dispostos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, a **licitante** que:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta, em especial quando:
 - a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigido;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando exigível.
- III. Não assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocada;
- IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V. Fraudar a licitação;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada, quando exigida.
- VII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou em receber ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta, se houver.





18.1.2. Pelas infrações administrativas previstas no item 15.1, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I** advertência;
- II** multa;
- III** impedimento de licitar e contratar;
- IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.1.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.1.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** as peculiaridades do caso concreto;
- III** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** os danos que dela provierem para a administração pública;
- V** os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- VI** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, se houver.

18.1.5. A sanção de **advertência** será aplicada quando a infração não gerar grave dano à administração e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.1.6. A sanção de **multa** será aplicada nos seguintes termos:

18.1.7. Para as infrações previstas nos incisos i e ii do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado para a licitação;

18.1.8. Para a infração prevista no inciso iii do subitem 15.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor a ser contratado;

18.1.9. Para as infrações previstas nos incisos iv, v, vi, vii e viii do subitem 15.1, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação.

18.1.10. A multa será recolhida junto ao órgão competente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da comunicação oficial.

18.1.11. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a III do subitem 15.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.1.12. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos iv a viii do subitem 15.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos i a iii do subitem 15.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



18.1.13. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

18.1.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.1.15. Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.1.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.1.17. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.1.18. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal competente, quando aplicada por órgão da administração pública ou, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

18.1.19. Caso o órgão ou entidade da administração pública não disponha de quadro funcional formado de servidores estatutários, a comissão será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

18.1.20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.1.21. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.1.22. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela administração, e será:

- a) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* do subitem 15.11;
- b) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na lei nº 12.846, de 2013;
- c) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

18.1.23. Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, na lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

18.1.24. O órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), no cadastro nacional de empresas punidas (CNEP) e onde mais couber.

18.1.25. É admitida a reabilitação da licitante/adjudicatária perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I** reparação integral do dano causado à administração pública;
- II** pagamento da multa;
- III** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

18.1.26. A sanção pelas infrações "apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução" e "praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 2013" exigirá, como condição de reabilitação do responsável, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

18.1.27. Não estão sujeitas às penalidades administrativas as licitantes remanescentes convocadas que não aceitarem a contratação.

18.1.28. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

18.1.29. As disposições relativas às penalidades aplicáveis à fase de execução estão dispostas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.1.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

19.1.2. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados na Secretaria Finanças, Planejamento e Orçamento, localizada na Rua Coronel Correia, 1767, Centro em Caucaia, Estado do Ceará, CEP: 61.600-060, ou no Departamento de Gestão de Licitações -DGL, Localizada na Rua D, nº270 A, Padre Romualdo, em dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min ou pelo e-mail: pregao@licitacao.caucaia.ce.gov.br.

19.1.3. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposto no artigo 54 e 55 da lei nº 14.133, de 2021.



19.1.4. O edital e seus anexos poderão ser acessados por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e ainda no site oficial desta prefeitura: <https://www.caucaia.ce.gov.br/licitacaolista.php>

19.1.5. Caso o interessado pretenda obter cópia física do edital ou de outros documentos processuais, deverá solicitá-lo por escrito ao(à) pregoeiro(a), ficando condicionado ao posterior pagamento dos custos de reprodução e apresentação do comprovante de pagamento.

19.1.6. O município poderá revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto no artigo 71 da lei nº 14.133, de 2021.

19.1.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da lei federal 14.133/21.

19.1.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o Primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja Comunicação em contrário do(a) pregoeiro(a).

19.1.9. Os atos relativos à licitação serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame, inclusive quanto à gravação de áudio e vídeo da sessão, conforme previsto no preâmbulo deste edital.

19.1.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da comarca de Caucaia/CE, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

19.1.11. Em caso de divergência entre as disposições constantes no edital e em todos os seus anexos, prevalecerão às disposições do edital.

19.1.12. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V - Minuta do Contrato

Caucaia/CE, 22 de abril de 2025.


João Paulo de Moraes Furtado
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de
Finanças, Planejamento e Orçamento